

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 079/2022 – EMPREL

**PRORROGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021 COM A EMPRESA NP
TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - FERRAMENTA DE
COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS**

OFÍCIO SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON Nº 22/2022

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL**

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 079/2022 - Em Resposta ao Ofício
SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON nº 22/2022 - SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON Nº 22/2022 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, que tem por objeto “*prorrogação da inexigibilidade nº 07/2021 com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, visando manter o fornecimento de 02 (duas) assinaturas de Banco de Preços, além de 04 (quatro) senhas concedida como cortesia, que se consubstancia em ferramenta de pesquisa de preços, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Ressaltamos que a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA possui sistema de Banco de Dados com atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO / NACIONAL, conforme certidão de exclusividade anexa.*”

Por envolver sistema e serviços de informática, a SEPLAGTD - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, através do Ofício Nº 22/2022 – GGAFJ/GEAFI/DICON, de 18 de outubro de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca da contratação citada, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

“Trata-se de uma ferramenta singular, específica, pois possui características e funcionalidades próprias, auxiliando o gestor público na fase interna da licitação, realizando pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, transformando-se em um guia na elaboração do termo de referência.

A ferramenta proporciona maior eficiência e economicidade aos certames licitatórios, captando de modo rápido e seguro a estimativa dos preços de mercado e dos preços praticados pela própria Administração.

Com efeito, por se tratar de uma ferramenta capaz de “questionar” estas estimativas e cotações, auxilia os administradores a desconsiderar propostas claramente inexequíveis ou exorbitantes, com base em licitações/pregões já realizados.

Nesse ínterim, a ferramenta em questão configura-se imprescindível e indispensável para a consecução dos trabalhos realizados pela GGLIC, também, no que compete à análise da vantajosidade nas adesões às Atas de Registro de Preços.”

Com o fim da vigência do referido Contrato da SEPLATD com a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, bem como o resultado positivo com a experiência vivenciada, não apenas com a SEPLATD, mas também, pelos demais órgãos da Prefeitura do

Recife, inclusive pela própria EMPREL, resta cristalina a necessidade imperiosa da Administração em manter os serviços ofertados pela empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. – Banco de Preços, por se tratar de uma ferramenta de pesquisas de preços que visa o estabelecimento do valor estimado ou máximo da contratação, ou seja, um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, sendo alimentado com preços obtidos em licitações efetivamente contratadas pelo Poder Público, e por diversas fontes, dentre as quais o COMPRASNET e LICITACOES-E, do Banco do Brasil.

ESCOPO DA ANÁLISE

A análise técnica foi feita a partir do conteúdo dos documentos resgatados do processo de contratação que originou o Contrato ora prorrogado, listados a seguir:

- Ofício Nº 519/2021 - GGEAF/SEPLAGTD;
- CI - GGLIC/SELIC/SEPLAGTD - 37/2021;
- Proposta nº 48.049/2.021 - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e administrativos /financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Quanto às Especificações Técnicas do Produto.

Quanto à abrangência do escopo dos serviços a serem contratados visando atingir o objetivo desejado, esclarecemos que a prorrogação se refere à manutenção do uso de licenças / senhas para acesso ao Banco de Preços, serviço esse a ser disponibilizado através de um sítio na Internet, cuja hospedagem, manutenção, sustentação e evolução do produto são de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada. Na avaliação técnica da EMPREL os itens relacionados nos documentos analisados quanto à tecnologia envolvida e as especificações técnicas contidas nos mesmos são os necessários e suficientes para que, ao longo da prestação dos serviços, a Prefeitura do Recife tenha todas as suas necessidades atendidas de modo pleno e satisfatório, não havendo o que acrescentar ou se opor.

Quanto aos Requisitos Funcionais.

Entendemos que a avaliação das funcionalidades da solução e seus respectivos requisitos foram alvo da atenção da Gerência Geral Administrativa e Financeira da SEPLAGTD, que detém o conhecimento e domínio necessário do negócio para desempenhar essa atividade. Dessa forma, a EMPREL não tem nada a acrescentar ou se opor quanto ao especificado nos referidos documentos.

ANEXOS

Anexo 01 - Ofício SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON N° 22/2022 e Seus anexos;

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com o Ofício SEPLAGTD/GGAFJ/GEAFI/DICON N° 22 para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

Recife 08 de novembro de 2022

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário